

LEI Nº 5 7 6 5

(24 DE OUTUBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: CRIA A “FEIRA DO EMPREGO DE CAIEIRAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito

Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Feira de Emprego de Caieiras”, cujo objetivo será o de oportunizar às pessoas em situação de desemprego a busca pela recolocação profissional.

Parágrafo único. O evento, cuja periodicidade será semestral, consistirá em uma feira em que empresas, comércios e prestadores de serviço da região poderão ofertar vagas de empregos, seleção de candidatos, capacitação de pessoas e demais atividades congêneres, de forma gratuita.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

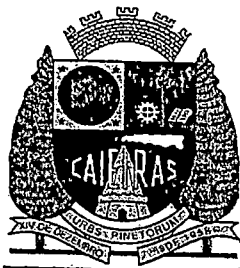
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de outubro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 164/2022 de autoria do Vereador Eudes Oliveira Santos Meira. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 167/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 164/2022

Dispõe sobre: CRIA A "FEIRA DO EMPREGO DE CAIEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica criada a "Feira de Emprego de Caieiras", cujo objetivo será o de oportunizar às pessoas em situação de desemprego a busca pela recolocação profissional.

Parágrafo único. O evento, cuja periodicidade será semestral, consistirá em uma feira em que empresas, comércios e prestadores de serviço da região poderão ofertar vagas de empregos, seleção de candidatos, capacitação de pessoas e demais atividades congêneres, de forma gratuita.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE

2º Secretário

Autoria: Eudes Oliveira Santos Meira





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.765, de 24 de outubro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 04 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 07 de novembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo